



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.904 /

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO I FESTIVAL DE CAPOEIRA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio ao Centro Cultural Afro-Brasileiro Chico Rei, para realização do I Festival de Capoeira e Cultura Afro-Brasileira, nesta cidade, nos dias 22 e 23/11/2003.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na destinação de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para cobertura de despesas de transporte, pagamento de mestres, transporte, cordões para batizado e graduação, alimentação, hospedagem, divulgação, sonorização e iluminação.

ART. 3º - Para atender a despesa decorrente da autorização contida nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o respectivo crédito especial, segundo a classificação 02.10.02.27.812.2701.2.397.335041 - Contribuições, utilizando como recurso a anulação parcial da ficha orçamentária 537.

ART. 4º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Empenho emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante legal da entidade assume, desde já, total responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos a título de patrocínio e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.833, de 20 de março de 1995, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar do encerramento do evento.




Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal